



Projeto de Lei 014/2022  
Autor: Poder Executivo

“Inseri dispositivo no art. 69 do Estatuto do Servidores Públicos e dá outras providencias.”

A Câmara Municipal de Rio Novo, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica inserido no art. 69 da Lei 539/94 de 05/07/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos do município de Rio Novo) o parágrafo quinto conforme disposição a seguir:

Art. 69...

§1º...

§2º...

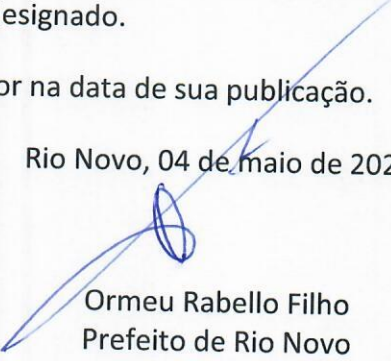
§3º...

§4º...

§5º – O período de designação do servidor público para o exercício de função gratificada não será interrompido para concessões de adicionais, promoções, progressões ou quaisquer outros direitos previstos na Carreira de origem do servidor público designado.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Novo, 04 de maio de 2022

  
Ormeu Rabello Filho  
Prefeito de Rio Novo



Rio Novo, 04 de maio de 2022

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Pelo presente encaminhamos a essa Egrégia Câmara Municipal de Rio Novo, o Projeto de Lei que inseri dispositivos no artigo 69 que trata da GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO no Estatuto dos Servidores Públicos do município de Rio Novo (Lei Municipal nº 539/94) onde discorre que: O período de designação do servidor público para o exercício de função gratificada não será interrompido para concessões de adicionais, promoções, progressões ou quaisquer outros direitos previstos na Carreira de origem do servidor público.

Justo a inserção de referido dispositivo vez que o servidor quando é designado para uma Função Gratificada ela está colaborando com o bom andamento e funcionamento do setor para o qual foi designado, não podendo ser prejudicado na sua carreira de origem.

Por ser medida de justiça, esperamos que o projeto seja prontamente acolhido por essa Casa, apreciado e votado na sua forma legal.

Atenciosamente,



Ormeu Rabello Filho  
Prefeito Municipal